

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
T42	TRANSFLUTRINA

### T42 – Transflutrina

a) Ingrediente ativo ou nome comum: TRANSFLUTRINA (transfluthrin)

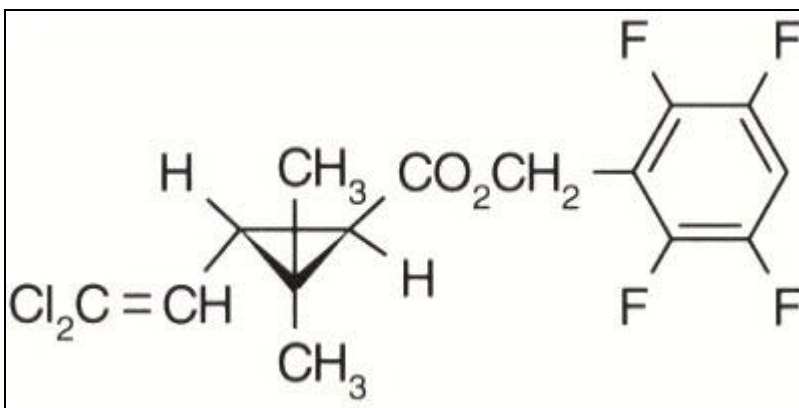
b) Sinonímia: NAK 4455

c) N° CAS: 118712-89-3

d) Nome químico: 2,3,5,6-tetrafluorobenzyl (1*R*,3*S*)-3-(2,2-dichloro vinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate ou 2,3,5,6-tetrafluoro benzyl(1*R*)-*trans*-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate

e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>12</sub>Cl<sub>2</sub>F<sub>4</sub>O<sub>2</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Piretróide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

1 - Venda livre:

1.1 - Líquidos e aerosóis

1-1-1 - Concentração máxima permitida.....0,6% p/p

1.2 - Repelente líquido

1.2.1 - Concentração máxima permitida.....0,88% p/p

1.3 - Repelente de pastilhas e tiras

1.3.1 - Concentração máxima permitida.....15 mg/unidade

1.4 - Espirais

1.4.1 - Concentração máxima permitida.....0,06% p/p

1.5 - Papel antitraça

1.5.1 - Concentração máxima permitida ..... 1,0% g/m<sup>2</sup>

1.6- Repelentes gel

1.6.1- Concentração máxima permitida ..... 39,5% p/p

1.7 - Repelentes de longa duração, pastilhas e discos

1.7.1 – Concentração máxima permitida ..... 330 mg/unidade

(\*) Deverá constar do rótulo ou na bula do produto a seguinte informação: “Não utilizar em ambiente mal ventilado, sobretudo na presença de crianças. Este produto não pode ser utilizado por pessoas asmáticas, com problemas respiratórios ou alérgicos a piretróides”.

Resolução RE nº 1.600 de 28/04/14 (DOU de 29/04/14)